

ATO NORMATIVO nº 04/2021 – PPGD-UNIVEL, de 20 de setembro de 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário de Cascavel – UNIVEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. O presente ato normativo tem por finalidade regradar o ingresso e organizar a condição de Aluno Especial no Programa de Pós-graduação em Direito, Inovação e Regulações do Centro Universitário Univel, com posterior conversão à condição de Aluno Regular ou recebimento de Declaração.

Art. 2º. Será admitida, havendo vagas, a inscrição em disciplinas do Programa, na modalidade de Aluno em Regime Especial.

§ 1º. O número de vagas anuais para Alunos Especiais do Programa será o quantitativo de vagas remanescentes não preenchidas nos Processos Seletivos regulares e naqueles específicos para vagas remanescentes de Alunos Regulares, a critério da Coordenação do Programa.

§ 2º. O Aluno Especial poderá cursar disciplinas no Mestrado, desde que não sejam de oferecimento exclusivo aos Alunos Regulares.

Art. 3º. O Aluno Especial que pretenda se tornar Aluno Regular deverá concorrer à vaga no primeiro Processo Seletivo imediato que acontecer e, uma vez aprovado, deverá requerer à Coordenação o aproveitamento dos créditos concluídos anteriormente.

Art. 4º. O Aluno Especial assume as mesmas obrigações dos alunos regulares no âmbito da(s) disciplina(s) que cursar.

Art. 5º A matrícula como Aluno Especial dispensa Processo Seletivo e deve ser requerida junto à Secretaria do Programa, com a indispensável apresentação da cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação, bem como do Currículo Lattes atualizado, para análise e deferimento ou indeferimento da Coordenação.

Art. 6º. O Aluno Especial aprovado nas disciplinas cursadas, que não se efetivar como Aluno Regular, terá direito a uma Declaração.

Art. 7º. A mensalidade do Aluno Especial é a mesma do Aluno Regular, pelo período em que cursar, não sendo possível a concessão de Bolsa ou participação no Plano Alternativo de Pagamento da Instituição.

Art. 8º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de setembro de 2021.

PROF. DR. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA

PROF. DR. ALFREDO COPETTI NETO

Coordenação do PPGD

